



CNPJ: 34.626.119/0001-96
Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO nº C/2021.001-CMB

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

FONE PARA CONTATOS: (91) 3795-1159

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BAIÃO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - LOCAL:

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 477, CENTRO – BAIÃO/PA – CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, SALA DE LICITAÇÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 05/03/2021

HORÁRIO: 15:30 HORAS

1.3 - TELEFONE PARA CONTATO:

(91) 3795-1159

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria em

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

licitações públicas na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios da Câmara Municipal de Baião/PA..

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baião/PA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo “V” deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular ou Declaração de Credenciamento para fins de licitação, original, ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório ou cópia simples acompanhado do original para conferência, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese de a licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, **não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões.** O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- Contrato Social e suas Alterações;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.1.3 – Qualificação Técnica

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.1.2 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar tão somente:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Câmara Municipal de Baião;

- Contrato Social e suas alterações;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

- Declaração de Superveniência e Fatos impeditivos (Anexo II);

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor), conforme anexo (III).

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.1.3- Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1º, da mencionada Lei (Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores).

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BAIÃO/PA
CONVITE nº C/2021.001-CMB
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ nº :

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BAIÃO/PA
CONVITE nº C/2021.001-CMB
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CNPJ nº :

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Número do Processo Licitatório, razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato. (Modelo – Anexo I)

b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

d) Data e assinatura do representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de Elaboração independente de proposta (Anexo V)

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa, tendo em vista a pandemia.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, A Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - A Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, A Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da Câmara Municipal de Baião/PA.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Baião/PA na dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto/Atividade: 2.002 - **Manutenção Da Câmara Municipal**, 3.3.90.35.00 -**Serviços de Consultoria**.

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Instrumento Convocatório desta licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil o Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, com a indicação do processo licitatório Convite nº C/2021.001-CMB em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para a Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE nº C/2021.001-CMB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo fone (91) 3795-1159 de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Baião/PA, em 25 de Fevereiro de 2021.

Evandro Rodrigues Vieira Filho
Comissão de Licitação
Presidente



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA PADRÃO)
DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES

PLANILHA PADRÃO - FORNECIDA PELA CPL/CMB - CONVITE nº C/2021.001-CMB					
PROPOSTA DE PREÇOS					
CONVITE			nº: C/2021.001-CMB		
Câmara Municipal de Baião					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO					
NOME: EVANDRO RODRIGUES VIEIRA FILHO – PRESIDENTE DA CPL/CMB					
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 477, CENTRO - CEP: 68.465-000- BAIÃO					
EMPRESA :					
NOME:					
ENDEREÇO :		Nº	CEP:		
BAIRRO :		CIDADE :			
CNPJ:					
BANCO:		AGENCIA:		CONTA:	
itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qtd	V. Unit	V. Total
1	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.	MÊS	10,00	-	-
TOTAL					-

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital da Convite nº C/2021.001-CMB, propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de dias;
- b) as condições de pagamento são:
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br



CNPJ: 34.626.119/0001-96
Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: CONVITE nº C/2021.001-CMB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria em licitações públicas na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios da Câmara Municipal de Baião/PA.

A
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Baião

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL/DATA, de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

ANEXO III

(Papel Timbrado - opcional)

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONVITE nº C/2021.001-CMB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria em licitações públicas na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios da Câmara Municipal de Baião/PA.

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Baião/PA, através da CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, CNPJ/MF sob nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr. LUCIVALDO CRUZ ARAGÃO, portador do CPF sob nº _____, residente _____ - e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na _____, CEP _____, portador do CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria em licitações públicas na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios da Câmara Municipal de Baião/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 22, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CAMARA MUNICIPAL DE BAIÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de _____ de _____ extinguindo-se em ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____). Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (_____) que será paga em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado mediante a prestação de serviço, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

2.002 - **Manutenção Da Câmara Municipal**

3.3.90.35.00 - **Serviços de Consultoria.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Baião/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159
secretaria@baião.pa.leg.br

11.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Baião/PA, ____/_____/____

CONTRATANTE

CNPJ(MF)

NOME e CPF do Responsável pela Unidade

CONTRATADO(a)

CNPJ/CPF

NOME e CPF do Representante legal

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



CNPJ: 34.626.119/0001-96

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONVITE nº C/2021.001-CMB

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissionais de assessoria e consultoria em licitações públicas na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios da Câmara Municipal de Baião/PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: Convite nº C/2021.001-CMB declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do Convite nº C/2021.001-CMB, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº C/2021.001-CMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº C/2021.001-CMB não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº C/2021.001-CMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº C/2021.001-CMB quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº C/2021.001-CMB não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº C/2021.001-CMB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº C/2021.001-CMB não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2021.

Representante Legal

Rua Getúlio Vargas Nº 477- Centro. Baião-PA- CEP: 68.465-00- (91) 3795-1159

secretaria@baião.pa.leg.br